



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 331 de 12 de Janeiro de 2021



Terça, 12 de Setembro de 2023 | ANO: 3 | Nº 608 | ISSN 2764-1627

Índice

Procuradoria Geral do Município	2
LEI.....	2
LEI Nº 414/2023.....	2
RESOLUÇÃO.....	2
RESOLUÇÃO Nº. 20/2023 CMDCA.....	2





Procuradoria Geral do Município

LEI

LEI Nº 414/2023.

LEI Nº 414/2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$-600.000,00 (seiscentos mil reais) que serão repassados via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e alterações posteriores, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros(as), técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre os repasses referente ao exercício financeiro de 2023. Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação; Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro(a), o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15. Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir: Ação:

10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa Natureza: 3.1.90.04.00.00 - - Contratação por Tempo Determinado.....R\$- 150.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$- 100.000,00 TotalR\$- 250.000,00 Fonte de Recurso: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Ação: 10.301.0002.2-102 - Manutenção Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS Natureza: 3.1.90.04.00.00 - - Contratação por Tempo Determinado.....R\$- 250.000,00 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$- 100.000,00 Total.....R\$- 350.000,00 Fonte de Recurso: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Art. 4º - Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar valores e elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 3º desta Lei. Art. 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União. Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros(as), técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração municipal L para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União. Art. 6º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacadas folhas de pagamentos e contracheque dos profissionais com rubrica específica. Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: zubgwbx4der20230912100913





RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 20/2023 CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº. 20/2023 CMDCA. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA -, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 200/2015, o Art. 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA; e ainda conforme assembleia realizada no dia 21 de agosto de 2023, CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se em trâmite administrativo do Processo de Escolha tanto do CMDCA, quanto do Conselho Tutelar; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o MANDATO dos membros e da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o dia 20 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam se as disposições contrárias. SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA, 15 DE AGOSTO DE 2023. Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se. Atenciosamente, ANTONIO ERISVALDO GOMES DE SOUSA Presidente do CMDCA.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: 5b7dvvslnla20230912110931





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

